

# Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	250012-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AC	MARCELO ANTONIO RODRIGUES PEDROSA	22/10/2024 17:27 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25011.000133 /2024-63

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ACRE

(Processo Administrativo nº 25011.000133/2024-63)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM UNICO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de esgotamento e transporte de dejetos dos sistemas de fossa séptica e inspeção das caixas de gordura	16527	METRO CÚBICO	02 (DOIS)	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

**1.2.** O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.**

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

**4.1.** A descrição da Sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.*

#### Garantia da contratação

**4.3.** *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dadas as especificidades do serviço bem como ao baixo valor estimado.*

#### Vistoria

**4.4.** *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A SEMS/AC encontra-se localizado na Rua Cel. Sebastião Dantas, 33, – Estação Experimental – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.918-214;

5.1.2. Os horários de prestação dos serviços deverão, dentro do possível, ocorrer no horário de funcionamento da Superintendência, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

5.1.3. Para a execução do serviço solicitado conforme especificação neste projeto pretende-se contratar 02 (duas) limpezas de fossa séptica com caminhão tipo limpa fossa equipado de potente bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 10.000 (dez mil) litros para transporte dos resíduos.

5.1.4. Em todo os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

5.1.5. Todos os equipamentos a serem empregados no serviço deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela FIRMA CONTRATADA, devem ser certificados, normatizados e satisfazer rigorosamente a presente ESPECIFICAÇÃO.

5.1.6. A solicitação de limpeza no sistema de esgoto será realizada pela SEMS/AC através de ordem de serviço, sempre que for verificada a necessidade.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.3. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

#### Preposto

6.4. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

#### Fiscalização

6.5. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

#### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

### **Fiscalização Administrativa**

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

*art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

*6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*

*6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. A aceitação dos serviços será efetuada nos seguintes termos:

7.2.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados apresentados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.2.2. Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

#### **Do pagamento**

7.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos, após recebido e atestado da Nota Fiscal.

7.4. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

7.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMS/AC em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.

7.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas /Fiscais/Faturas.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.2. *O regime de execução do contrato* será a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da lei 14.133/21, sendo a execução dos serviços por preço certo e total.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

#### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.13.** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

**8.14.** *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

**8.15.** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

**8.16.** *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- 8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*
- 8.30.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.30.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*
- 8.30.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.30.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
- 8.30.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.300,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/250012;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 173283;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.33;

Rio Branco - Acre, 22 de Outubro de 2024

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO ANTONIO RODRIGUES PEDROSA**

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 16:39:48.

**PEDRO DE OLIVEIRA SILVA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 17:27:18.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP8\_2024.pdf (86.63 KB)

**Anexo I - ETP8\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25011.000133/2024-63

## 2. Descrição da necessidade

### 2. Objetivo

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE DE DEJETOS DOS SISTEMAS DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA, INSPEÇÃO OU PASSAGEM NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ACRE”, localizada no Município de Rio Branco/AC, Estado do Acre. Logo, o objetivo é a prestação de serviços de Limpeza de Conjuntos de Fossas e Esgotamento de Caixa de Gordura, para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre.

2.2. Tendo como intervenção neste projeto, de acordo com o disposto no inciso I, do Art. 3º da Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e Ambiental, considera: I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

2.3. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas e caixas de gorduras das unidades relacionadas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e pacientes e também buscando preservar a saúde de todos que utilizamos ambientes.

2.4. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza de fossa séptica e desobstrução de caixa de gordura, haja vista que o descarte do esgoto destas unidades são depositados em fossas sépticas, pois não existe rede de tratamento municipal que realize esse tipo de serviço, sendo necessária a sua contratação.

2.5. Tendo em vista que o órgão não possui equipamento para tal serviço nem mesmo pessoal treinado para esta ação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada.

2.6. O orçamento financeiro está previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC e no Plano de Contratação Anual - PCA - 2024/SEMS/AC, em atenção ao art.18, § 1.º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### Justificativa

2.7. Considerando que o esgoto doméstico por conter organismos patogênicos responsáveis por inúmeras doenças entre elas a febre tifoide, diarreia infecciosa, amebíase, parasitoses, entre outras, os dejetos devem sempre receber tratamento adequado (Manual do Saneamento, FUNASA 2006). Neste sentido, a limpeza de fossa séptica é considerada um serviço essencial, pois visa proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos, nos rios ou córregos ou até mesmo na superfície do solo.

2.8. Considerando que além da disseminação de doenças, a falta de destinação adequada do esgoto ainda é responsável pela degradação ambiental, que entre elas se destacam a contaminação do solo, a contaminação de possíveis lençóis freáticos existentes no entorno e a proliferação de vetores, além de que o tratamento do esgoto é uma solução viável do ponto de vista econômico, social e ambiental, proporcionando mais saúde ambiental.

2.9. Considerando que as fossas sépticas das unidades relacionadas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como as caixas de gorduras recebem das cozinhas onde é preparada a comida, uma grande quantidade de substâncias lipídicas.

2.10. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas e caixas de gorduras das unidades relacionadas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e pacientes e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os ambientes.

2.11. O instrumento processual tem por finalidade justificar a contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de fossa séptica e desobstrução de caixa de gordura, na sede da SEMS/AC, conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda SEI (0043918244), haja vista que o descarte do esgoto destas unidades são depositados em fossas sépticas e sumidouros, pois não existe rede municipal de tratamento de esgoto.

2.12. Dessa forma, para que a SEMS/AC possa realizar as limpezas das fossas sépticas e caixas de gordura em suas unidades, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada, já que órgão não possui equipamento para tal serviço nem mesmo pessoal treinado para esta ação, o que justifica a contratação de uma empresa especializada.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA/AC	KEILA FERNANDA MAZIERO DOS SANTOS

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços a serem contratados, compreendem: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos “a”(infectantes), “b” (químicos) e “e” (perfurocortantes), para atender às necessidades da SEMS/AC, em toda sua Jurisdição, conforme a descrição conforme descrito abaixo:

4.1.1 Descrição do local da execução dos serviços:

Rua Cel Sebastião Dantas, 2418, Estação Experimental, Rio Branco - Acre, CEP 69918-214.

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Subitem 01	SERVIÇO LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA UNIDADE DA SEMS/AC	10m3
Subitem 02	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA	10m3

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 5. Levantamento de Mercado

8.1. De acordo com pesquisas mercadológicas realizadas em contratações similares, painel de preços e cotação com fornecedores em conformidade com a SEGES IN 65/2021.

8.2. A solução foi escolhida visando suprimir a necessidade da instituição sempre moldando-se a legislação vigente. Ressalta-se, que essa solução se molda as cobranças atuais do serviço, permitindo o alinhamento entre a necessidade e a qualidade do serviço que será prestado.

8.3. Os serviços serão caracterizados comuns por se tratar de serviços que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.

8.4. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada a formalização para elaboração da Pesquisa de Preço sendo, Painel de Preço, compras.gov e Pesquisa direta com fornecedor, conforme Art. 3º, e parâmetros do Art. 5º Inciso I e IV da Instrução Normativa nº 65/2021.

8.5. Foram identificados os serviços de Limpeza de Fossas e ou Sumidouros, Esgotamento de Caixa de Gordura, solicitação de orçamento via Whatsapp com fornecedores do mercado local e pesquisa no Painel de Preços, onde foram atribuídos os valores unitários correspondentes para cada item de acordo com a especificação dos serviços e sua localidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento para identificar que soluções de mercado atenderiam os requisitos estabelecidos, de modo que a instrução processual alcance os resultados pretendidos e atenda à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2017 (Revogada pela IN nº 73, de 2020), que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

6.2. Levantamento e Diagnóstico: A empresa contratada realizará uma avaliação inicial para identificar as condições das fossas sépticas e caixas de gordura. Esse diagnóstico permitirá entender a extensão dos serviços necessários, a frequência ideal de manutenção e quaisquer problemas existentes.

6.3. Limpeza e Manutenção Preventiva: O serviço inclui a limpeza periódica das fossas sépticas e caixas de gordura, removendo resíduos sólidos e líquidos acumulados. A manutenção preventiva visa evitar entupimentos, transbordamentos e mau cheiro, prolongando a vida útil das instalações.

6.4. Desobstrução de Sistemas: Em casos de entupimentos, a empresa realizará a desobstrução dos sistemas de esgoto e drenagem, utilizando equipamentos especializados como caminhões de auto fossa, bombas de sucção e jatos de alta pressão.

6.5. Transporte e Destinação Adequada de Resíduos: Os resíduos coletados serão transportados de forma segura e encaminhados para estações de tratamento ou aterros sanitários licenciados, seguindo as normas ambientais e sanitárias vigentes. Isso garante a destinação adequada e minimiza impactos ambientais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA
Subitem 01	SERVIÇO LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA UNIDADE DA SEMS/AC	12 MESES	10m3
Subitem 02	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA	12 MESES	10m3

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.300,00

8.1. A contratação de uma empresa especializada de limpeza de fossa séptica e caixas de gordura, envolve diversos fatores que influenciam o custo final, como o tipo de serviço requerido, a frequência de manutenção, o volume de resíduos, a localização e a complexidade das instalações.

8.2. O valor da estimativa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE DE DEJETOS DOS SISTEMAS DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA, INSPEÇÃO OU PASSAGEM NA UNIDADE NO ÂMBITO DO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ACRE, ficou na média de R\$ 1.300 (Um mil e trezentos reais), conforme consulta apresentada no Painel de Preços.

8.3. Tendo em vista que a Mediana dos preços unitários se apresentaram no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), e considerando o quantitativo estimado, restou então o valor global de R\$ 1.300 (Um mil e trezentos reais), conforme consulta apresentada no Painel de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Aglutinar os serviços de limpeza de fossas e desentupimento de caixas de gordura em um único item na licitação, em vez de parcelá-los em grupo, pode trazer diversos benefícios estratégicos e financeiros para a contratação pública. Primeiramente, a união desses serviços em um só item permite maior clareza e objetividade no escopo do contrato. Ao agrupar os serviços, evita-se a fragmentação das especificações, o que poderia causar confusões sobre as responsabilidades e dificultar o controle da execução, além de minimizar riscos de interpretação ambígua por parte das empresas participantes.

9.2. Além disso, a centralização em um único item tende a atrair fornecedores mais qualificados, que possuem experiência e capacidade de realizar o pacote completo de serviços. Empresas que conseguem executar tanto a limpeza de fossas quanto o desentupimento de caixas de gordura tendem a ser mais robustas e especializadas, o que garante maior qualidade no atendimento. Ao contrário, se os serviços forem parcelados, podem aparecer empresas menores e menos capacitadas em áreas específicas, o que pode gerar problemas de execução e falta de padrão nos serviços.

9.3. Outro ponto relevante é o ganho de escala. Ao aglutinar os serviços, a contratante pode obter preços mais competitivos, uma vez que o fornecedor terá maior volume de trabalho garantido, o que reduz seus custos operacionais. Esse volume maior permite ao prestador diluir despesas fixas, como transporte e equipamentos, resultando em propostas mais econômicas. Quando os serviços são licitados separadamente, os preços tendem a ser mais altos devido ao menor volume de trabalho em cada contrato, o que pode gerar desperdício de recursos públicos.

9.4. A gestão contratual também é simplificada ao consolidar tudo em um só item. A administração de um único contrato facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, além de reduzir o tempo e os recursos necessários para gerenciar múltiplos fornecedores. A unificação em um contrato torna o processo mais ágil e eficiente, permitindo à administração pública focar em outras atividades prioritárias e evitar a sobrecarga burocrática que contratos separados poderiam gerar.

9.5. Por fim, a aglutinação em um único item na licitação confere maior flexibilidade no atendimento das demandas. Caso surjam necessidades urgentes em uma das áreas contratadas (por exemplo, uma emergência de desentupimento), o fornecedor estará mais disponível para atender prontamente, já que possui controle integral sobre todos os serviços relacionados. Isso reduz o risco de falta de coordenação entre diferentes prestadores e assegura uma resposta mais rápida e eficaz em situações críticas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A Contratação anterior foi utilizada para subsidiar essa nova instrução processual.

10.2 Levou-se em consideração preços praticados encontrados no painel de preços do Governo Federal.

10.3 Bem como preços praticados em outros órgãos com objeto semelhante.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto em análise faz parte dos serviços planejados pela SEMS/AC haja vista encontrar-se contemplado no âmbito do PAC 2024.

11.2. A presente contratação está vinculada à promoção da saúde, missão institucional do órgão, a qual promove em âmbito estratégico as políticas que preconizam o desenvolvimento das atividades em favor da Saúde das Populações em geral.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A contratação de uma empresa de autofossa traz uma série de benefícios para residências, empresas e instituições, garantindo a eficiência dos sistemas de saneamento e a conformidade com as normas ambientais.

15.2. A contratação dos serviços atenderá as necessidades da SEMS/AC, contemplando os Serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, e sumidouros. A ausência destes serviços, poderá comprometer o desempenho no trabalho dos funcionários, bem como no atendimento aos usuários externos que se valem do serviço oferecido.

15.3. Sendo assim, o que pretendemos é garantir um ambiente de qualidade, o que é essencial para a saúde dos funcionários, usuários externos e demais que venham a se utilizar dos serviços prestados pela SEMS/AC, haja vista que a falta de um ambiente limpo e conservado com boa qualidade, pode afetar diretamente a saúde de todos os envolvidos.

15.4. Eficiência Operacional: é a capacidade de uma empresa de produzir bens ou serviços da melhor forma possível, utilizando os recursos disponíveis de maneira otimizada.

15.5. Manutenção Preventiva e Corretiva: Em suma, o que difere esses três tipos de manutenção é o objetivo de cada operação. Uma vez que, conforme seus próprios nomes já dizem: a preventiva atua para evitar que alguma adversidade aconteça; já a corretiva é feita para reparar algum dano já existente e impedir que o equipamento tenha uma piora do quadro.

15.6. Prevenção de Problemas: A manutenção regular previne entupimentos, transbordamentos e mau cheiro, evitando emergências e reparos caros.

## 13. Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dos possíveis impactos ambientais:

14.1.1. I- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objeto inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. II- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48,138 de 8 de outubro de 2003;

14.1.3. III- Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4. IV- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5. V- Respeite as Normas Brasileiras - NBR's: 7229/1993 e 13969/1997 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, referentes aos: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos /Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação e segundo disposto nas RESOLUÇÃO CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2.011 e RESOLUÇÃO CONAMA no 396, de 3 de abril de 2008. E consequentemente dos rejeitos do esgotamento sanitário coletados;

14.1.6. VI - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias da SEMS/AC.

## 15. Detalhamento dos Serviços Prestados

15.1. Os serviços deverão ser executados conforme descritos abaixo:

15.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até cinco dias úteis após a assinatura do termo de contrato, com a emissão da Ordem de Serviço.

15.1.2. A contratada quando contratada terá um prazo de 01 (um) dia para comparecer às instalações da Contratante munida das ferramentas e equipamentos necessários à prestação do serviço licitado;

15.1.3. As despesas com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos coletados em qualquer das Unidades licitadas ocorrerão por conta da Contratada;

15.1.4. A Contratada será responsável por todas as operações envolvidas no correto cumprimento do objeto da licitação, desde a chegada às dependências da Unidade, até o transporte e destinação final, em locais adequados, dos resíduos coletados;

15.1.5. Após a chegada da empresa Contratada nas instalações da Contratante para o início da execução dos serviços, será disponibilizado pessoal da Contratante para acompanhar e, posteriormente receber definitivamente os serviços executados.

15.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.1.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos na NBR 7229 /1993 e NBR 13969/1997.

## 16. Sustentabilidade

16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

16.2. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa N° 01 SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório; e

16.3. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº1, de 25/01/2013.

16.4. A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

16.5. A CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, por sua vez, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

16.6. Práticas Sustentáveis: são desenvolvidas para garantir a utilização dos recursos naturais com parcimônia, sem esgotá-los ou prejudicar os ecossistemas. Portanto, a sustentabilidade promove o consumo consciente, incentivando a conservação da biodiversidade, a redução do desperdício e a minimização da poluição. A empresa deve segregar os resíduos em categorias

16.7. Segregação de Resíduos: (sólidos, líquidos, gorduras) para destinação correta.

16.8. Destinação Final Adequada: Garantir que os resíduos coletados sejam encaminhados para estações de tratamento licenciadas ou aterros sanitários que sigam normas ambientais rigorosas.

16.9. Reciclagem e Reutilização: Implementar práticas de reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.

16.10. Tecnologias Limpas: as práticas que previnem ou minimizam problemas ambientais, tais como o elevado consumo de insumos, a poluição e a geração de resíduos.

16.11. Equipamentos Modernos: Utilizar caminhões e equipamentos que minimizem emissões de poluentes e consumam menos combustível.

16.12. Hidrojateamento: Adotar técnicas de hidrojateamento que utilizam água de forma eficiente e reduzem a necessidade de produtos químicos agressivos.

16.13. Redução do Impacto Ambiental:

16.14. Minimização de Emissões: Utilizar veículos e equipamentos que atendam a normas de emissões e buscar alternativas de combustíveis menos poluentes.

16.15. Uso Racional de Água: Implementar sistemas de reutilização de água no processo de limpeza e hidrojateamento.

16.16. Gestão de Efluentes: Tratar adequadamente os efluentes gerados durante o processo de limpeza, evitando a contaminação de solos e corpos d'água.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

O presente instrumento tem por finalidade justificar a contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de fossa séptica e desobstrução de caixa de gordura, na unidade da SEMS/AC, haja vista que o descarte do esgoto desta unidade são depositados em fossas sépticas, tendo em vista que não existe rede de tratamento municipal de tratamento de esgoto e a falta da respectiva contratação geraria um verdadeiro transtorno advindo da falta de higienização uma vez que poderia ocasionar a proliferação de pragas causadoras de doenças, pondo em risco a integridade da saúde dos funcionários e usuários externos do serviço prestado pela SEMS/AC.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO ANTONIO RODRIGUES PEDROSA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:42:46.